



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

PAÇO MUNICIPAL "PROFª JUDITH DE OLIVEIRA GARCEZ"
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Câmara Municipal de Assis
LEI Nº 4.076 DE 11 DE SETEMBRO DE 2001
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
Número... 2819... Data... 13/09/2001
Horário... 16:20hs
Responsável

Autoriza o Executivo Municipal a receber, por doação, com encargo, um imóvel de propriedade da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber, por doação, com encargo, um imóvel com um total de 4.000,00m², situado na Avenida São Cristóvão, S-01, Q-172, parte do Lote 01, de propriedade da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, assim descrita:

"Começa no ponto "A", situado no alinhamento predial da Av. São Cristóvão, junto a EEPG "Profª Maria Amélia de Castro Buralli" e segue em linha reta, pelo alinhamento predial da mesma, numa distância de 50,00m, até encontrar o ponto "B"; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando com área pertencente a Fundação Educacional do Município de Assis, numa distância de 80,00m, até encontrar o ponto "C"; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando com área pertencente a Fundação Educacional do Município de Assis, numa distância de 50,00m até encontrar o ponto "D"; deste ponto, deflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando com a EEPG "Profª Maria Amélia de Castro Buralli", numa distância de 80,00 m, até encontrar o ponto "A", origem desta descrição, perfazendo um perímetro de 260,00m e abrangendo uma área de 4.000,00m² (quatro mil metros quadrados)."

Parágrafo Único – A área descrita neste artigo consta em Memorial Descritivo, Avaliação e Desenho nº 4.975, elaborados pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

Art. 2º - A área, objeto da presente doação, será destinada exclusivamente para obras de construção, pela Prefeitura Municipal de Assis, visando a ampliação da EMEIF "Profª Maria Amélia de Castro Buralli".

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permitir o uso, a título gratuito, das edificações da EMEIF "Profª Maria Amélia de Castro Buralli", durante o período noturno, por prazo indeterminado à Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 11 de setembro de 2001.

CARLOS ÂNGELO NÓBILE
Prefeito Municipal

ÂNGELO CARMO BELUCI

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 11 de setembro de 2001.

ÂNGELO CARMO BELUCI

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos